

Willian Douglas Guilherme
(Organizador)

Desafios e Soluções da Sociologia 2



Willian Douglas Guilherme
(Organizador)

Desafios e Soluções da Sociologia 2

Atena Editora
2019

2019 by Atena Editora
Copyright © Atena Editora
Copyright do Texto © 2019 Os Autores
Copyright da Edição © 2019 Atena Editora
Editora Executiva: Prof^a Dr^a Antonella Carvalho de Oliveira
Diagramação: Rafael Sandrini Filho
Edição de Arte: Lorena Prestes
Revisão: Os Autores

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof^a Dr^a Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof^a Dr^a Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof^a Dr^a Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof^a Dr^a Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof^a Dr^a Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof^a Dr^a Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Prof^a Dr^a Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof^a Dr^a Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Prof.^a Dr.^a Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Conselho Técnico Científico

Prof. Msc. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Msc. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Prof.ª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Prof. Msc. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Msc. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Prof. Msc. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista
Prof.ª Msc. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Msc. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof.ª Msc. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)	
D441	Desafios e soluções da sociologia 2 [recurso eletrônico] / Organizador Willian Douglas Guilherme. – Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2019. – (Desafios e soluções da sociologia; v. 2) Formato: PDF Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web ISBN 978-85-7247-426-9 DOI 10.22533/at.ed.269192506 1. Sociologia – Pesquisa – Brasil. I. Guilherme, Willian Douglas. II. Série. CDD 301
Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422	

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná - Brasil
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

O livro “Desafios e Soluções da Sociologia” foi dividido em dois volumes, totalizando 42 artigos de pesquisadores de diversas instituições de ensino superior do Brasil. O objetivo da organização deste livro foi o de reunir pesquisas voltadas aos desafios atuais da Sociologia, assim como apresentar possíveis soluções para estes desafios.

No Volume 2, os artigos foram agrupados em torno de duas partes denominadas “Soluções da Sociologia”. Na Parte 1, são 13 artigos e as temáticas giram em torno da economia criativa, cidadania, meio ambiente, educação, tecnologia e literatura. E na Parte 2, os 9 artigos discutem temas como autoajuda, quilombo, identidade cultural e valorização profissional.

No Volume 1 as duas partes foram denominadas “Desafios da Sociologia”. Na Parte 1, são 11 artigos que discutem questões como a representação feminina e masculina, política LGBT, assédio moral e violência familiar. E na Parte 2, são 9 artigos que apresentam desafios à Sociologia por meio de discussões de temas como abuso sexual, masculinidades e racismo.

Entregamos ao leitor o Volume 2 do livro “Desafios e Soluções da Sociologia”, e a intenção é divulgar o conhecimento científico e cooperar com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Boa leitura!

Willian Douglas Guilherme

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
A CRIATIVIDADE Esvaziada: A Economia Criativa de acordo os Ministros da Cultura depois do término da Sec	
Diego Santos Vieira de Jesus	
DOI 10.22533/at.ed.2691925061	
CAPÍTULO 2	15
ABORDAGEM Fitoquímica e Farmacológica das folhas <i>Terminalia catappa</i> Linn (Combretaceae)	
Maria da Costa Belina	
Mônica Regina Silva de Araújo	
Beatriz Dias	
Francisco Washington Araújo Barros Nepomuceno	
Aluísio Marques da Fonseca	
Ana Isabel Vitorino Maia	
DOI 10.22533/at.ed.2691925062	
CAPÍTULO 3	28
ASPECTOS Socioambientais dos sistemas de Dessalinização implantados no Município de Barreira, Ceará, Brasil	
Maria Dasdores Gonçalo Costa	
Olienaide Ribeiro de Oliveira Pinto	
Juan Carlos Alvarado Alcócer	
José Wertson Gonçalo Pereira	
DOI 10.22533/at.ed.2691925063	
CAPÍTULO 4	45
Cidadania e Participação Política: O que os livros didáticos de Sociologia falam sobre isso?	
Dayane Gomes da Silva Rodrigues	
Ninótica Rosa Vieira Andrade	
Marta da Silva Aguiar	
Ismael Ferreira do Nascimento	
João Vitorino dos Santos Gonçalo	
Isaiane Rozado Pereira	
DOI 10.22533/at.ed.26919250634	
CAPÍTULO 5	58
CONJUNTO Arquitetônico do Largo e Beco do Boticário (RJ): Uma ruína esquecida?	
Patrícia Martins de Sá	
Maria Amália S. A. Oliveira	
DOI 10.22533/at.ed.26919250635	
CAPÍTULO 6	73
ESTUDO Quantitativo dos Impactos Ambientais dos Complexos Eólicos Santa Mônica e Rosa dos Ventos	
Guilherme Geremias Prata	
Rejane Félix Pereira	
DOI 10.22533/at.ed.26919250636	

CAPÍTULO 7	86
FRONTEIRAS DE UMA SOCIEDADE DIGITAL	
Rosenilda Marques da Silva Felipe Antonio Idêrlían Pereira de Sousa	
DOI 10.22533/at.ed.26919250637	
CAPÍTULO 8	94
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE: O PRONATEC	
Rodrigo dos Santos	
DOI 10.22533/at.ed.26919250638	
CAPÍTULO 9	107
RAÍZES DO ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL	
Marclin Felix Moreira	
DOI 10.22533/at.ed.26919250639	
CAPÍTULO 10	120
SOLO E SOCIEDADE: CONHECIMENTO BÁSICO EM SOLOS NA MACRORREGIÃO DO MACIÇO DE BATURITÉ	
Murilo de Sousa Almeida Francisco Nildo da Silva Maria Brenna Mendes Cunha José Abel Aguiar Silva Paz Henderson Castelo Sousa	
DOI 10.22533/at.ed.269192506310	
CAPÍTULO 11	126
SUPER HERÓIS, INFORMAÇÃO E MEMÓRIA NA ERA TRANSMIDIÁTICA: AS ADAPTAÇÕES DOS QUADRINHOS MARVEL PARA O CINEMA	
Robson Santos Costa	
DOI 10.22533/at.ed.269192506311	
CAPÍTULO 12	141
TECNOLOGIA, TRABALHO E TELETRABALHO NO PODER JUDICIÁRIO: DISCUSSÕES INICIAIS	
Maria Sara de Lima Dias Álaba Cristina Pereira	
DOI 10.22533/at.ed.269192506312	
CAPÍTULO 13	151
TURISMO LITERÁRIO: RESGATE AOS LUGARES DE MEMÓRIA	
Nairon Gaia Coimbra Diana Priscila Sá Alberto	
DOI 10.22533/at.ed.269192506313	
CAPÍTULO 14	164
AUTOAJUDA E EXPERIÊNCIAS DE GERENCIAMENTO DAS EMOÇÕES: UMA ANÁLISE MULTIDIMENSIONAL	
Rossana Maria Marinho Albuquerque	
DOI 10.22533/at.ed.269192506314	

CAPÍTULO 15	180
COMIDAS MIGRANTES: ANÁLISES INICIAIS A PARTIR DA FEIRINHA DA JK EM FOZ DO IGUAÇU-PR	
Fátima Regina Cividini Paola Stefanutti Valdir Gregory	
DOI 10.22533/at.ed.269192506315	
CAPÍTULO 16	192
COMUNIDADE BARROSO (CAMAMU-BA) PÓS 2008 – A CERTIFICAÇÃO E A NOVA CONFIGURAÇÃO DE QUILOMBO	
Flavia Querino Da Silva Emily Alves Cruz Moy Ana Angélica Leal Barbosa	
DOI 10.22533/at.ed.269192506316	
CAPÍTULO 17	206
CONTORNOS DE UMA IDENTIDADE CULTURAL: O ARTESANATO COMO PATRIMÔNIO DO RIO GRANDE DO SUL	
Letícia de Cássia Costa de Oliveira Ana Maria Dalla Zen	
DOI 10.22533/at.ed.269192506317	
CAPÍTULO 18	219
MEMÓRIAS E NARRATIVAS DAS BANDAS FILARMÔNICAS PORTUGUESAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - COMPREENDENDO A REALIDADE ATUAL	
Antonio Henrique Seixas de Oliveira Diana de Souza Pinto	
DOI 10.22533/at.ed.269192506318	
CAPÍTULO 19	236
OFICINA DE FOTOGRAFIAS E PESQUISA-AÇÃO: CONSTRUINDO FORMAS DE ACESSO A JUVENTUDE DO BARRO GUAJUVIRAS	
Luciane Marques Raupp	
DOI 10.22533/at.ed.269192506319	
CAPÍTULO 20	251
QUEM TEM FOME TEM PRESSA! BANCO DE ALIMENTOS, DIGNIDADE PARA O INDIVÍDUO	
Tauã Lima Verdan Rangel	
DOI 10.22533/at.ed.269192506320	
CAPÍTULO 21	264
SOCIABILIDADE EM CONDOMÍNIOS VERTICAIS DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA” EM CURITIBA-PR: UMA AVALIAÇÃO DA PÓS-OCUPAÇÃO A PARTIR DA TRAJETÓRIA DE VIDA DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS	
Viviane Vidal Pereira dos Santos Maria Tarcisa Silva Bega	
DOI 10.22533/at.ed.269192506321	

CAPÍTULO 22 281

VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES E REFORMA PREVIDENCIÁRIA NA GESTÃO LULA: DOIS LADOS DE UM MESMO GOVERNO

Ninótica Rosa Vieira de Andrade
Dayane Gomes da Silva Rodrigues

DOI 10.22533/at.ed.269192506322

SOBRE O ORGANIZADOR..... 293

TECNOLOGIA, TRABALHO E TELETRABALHO NO PODER JUDICIÁRIO: DISCUSSÕES INICIAIS

Maria Sara de Lima Dias

Programa de Pós-graduação em Tecnologia e Sociedade da Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Curitiba – PR

Álaba Cristina Pereira

Programa de Pós-graduação em Tecnologia e Sociedade da Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Curitiba – PR

RESUMO: Este artigo propõe-se a fomentar discussões sobre o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário. Esse novo modelo laborativo, que consiste na prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador através da utilização de tecnologias de informação e comunicação, tem se tornado cada vez mais comum na Administração Pública, por tender à redução de custos organizacionais, à possibilidade de aumento da produtividade e da qualidade do trabalho, a melhorias relacionadas à dedicação profissional, à otimização do tempo e à economia de recursos. Essa nova forma laboral implica a virtualização do espaço e do tempo e promove toda uma ressignificação do trabalho, pois transforma-o em uma atividade que pode ser feita a qualquer hora e em qualquer lugar. Embora a implantação do teletrabalho aparentemente

gere expectativas de resultados positivos com relação à eficiência no serviço público e ao melhoramento de questões transversais como economia de recursos, deslocamento e programas socioambientais, o Poder Judiciário não pode desconsiderar os custos subjetivos e objetivos para o servidor público, pois as reais consequências do teletrabalho ainda não foram aferidas com precisão, dada a sua recenticidade. Ademais, é necessário considerar a possibilidade de que os avanços tecnológicos, embora pareçam intrinsecamente bons, importam também em processos sociais que, à longo prazo, podem gerar cenários por vezes inesperados e perniciosos. Diante de tal problemática, é inegável a necessidade de discussões acerca dessa forma laborativa que tem conquistado cada vez mais espaço nas instituições jurídicas e cujas implicações ainda são desconhecidas em sua amplitude.

PALAVRAS-CHAVE: Tecnologia, trabalho, teletrabalho, Poder Judiciário.

ABSTRACT: This article proposes to encourage discussions on teleworking within the judiciary. This new working model which consists of providing services predominantly outside the employer's premises, through the use of information and communication technologies, has become increasingly common in the public administration, by tending to reduction

of organizational costs, the possibility of increased productivity and quality of work, improvements related to professional dedication, time optimization and resource saving. This new form of labor implies the virtualization of space and time and promotes a whole resignification of the work, because it transforms it into an activity that can be done at any time and anywhere. Although the deployment of telecommuting apparently generates expectations of positive results regarding efficiency in public service and the improvement of cross-cutting issues such as resource savings, displacement and socio-environmental programs, the power the judiciary cannot disregard the subjective and objective costs to the public servant, since the real consequences of telework have not been accurately measured, given its recenticity. Moreover, it is necessary to consider the possibility that technological advances, although they seem intrinsically good, also matter in social processes that, in the long term, can generate scenarios that are sometimes unexpected and pernicious. In view of this problem, undeniable is the need for discussions about this working form that has gained more and more space in the legal institutions and whose implications are still unknown in its amplitude.

KEYWORDS: Technology, work, telework, judicial power.

1 | INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, os tempos são de ruptura com velhos padrões e antigos saberes. Vive-se uma época permeada pela ausência de certezas, pela dissolução de constructos sociais, pelo surgimento de novos paradigmas, pelo progresso tecnocientífico e pelo ritmo acelerado das mudanças (HANNIGAN, 1995).

Nesse sentido, estamos no limiar de uma nova era que exige que os indivíduos aprendam se relacionar nos moldes do desencaixe dos sistemas sociais, qual seja, um novo padrão de inter-relação decorrente do “deslocamento das relações sociais de contextos locais de interação e sua reestruturação através de extensões indefinidas de tempo-espaço” (GIDDENS, 1991, p. 29).

As transformações tecnológicas contemporâneas geram novos contornos sociais que alcançam também a organização do trabalho, dada a “intimidade aprofundada” entre sociedade e tecnologia (LATOURETTE, 2001, p. 225). E “estas transformações promovem impactos não só sobre o que fazer, mas sobre todas as formas de existência dos sujeitos”, de modo que o trabalho acaba por constituir novos “modos de viver” (DIAS, p. 38, 2009).

E é nesse contexto de inovações e reestruturações que surge o teletrabalho enquanto prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, através da utilização de tecnologias de informação e comunicação. Recentemente regulamentado pela Lei Nº 13.467, de 13 de Julho de 2017, o trabalho remoto tem conquistado espaço também no Poder Judiciário, pois representa uma forma de viabilizar as propostas de eficiência da instituição.

2 | PODER JUDICIÁRIO E TELETRABALHO

De acordo com a Constituição Federal, O Estado Brasileiro é composto por três Poderes independentes e harmônicos entre si: Executivo, Legislativo e Judiciário. Cada uma dessas esferas tem atribuições específicas e a função do Poder Judiciário é garantir os direitos individuais, coletivos e sociais e resolver conflitos entre cidadãos, entidades e Estado. Para isso, tem autonomia administrativa e financeira garantidas pela Constituição Federal e é composto pelos seguintes órgãos: Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunais Regionais Federais (TRF), Tribunais e Juízes do Trabalho, Tribunais e Juízes Eleitorais, Tribunais e Juízes Militares e os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios (CF, 1988).

A Constituição Federal estabelece como princípios norteadores da realização das atividades estatais, dentre tantos outros, a eficiência e a celeridade processual, o que tem gerado a adoção de novas tecnologias e estruturas laborais no âmbito do Poder Judiciário com o intuito de agilizar a prestação jurisdicional.

E é nesse contexto de inovações e transformações que surge o processo judicial eletrônico e o teletrabalho.

A implantação do processo judicial eletrônico para a automação do Poder Judiciário, em 2011, propiciou o surgimento do teletrabalho, cuja implementação começou em 2013, no Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Porém, foi apenas em 2016 que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) emitiu a Resolução 227, destinada a regulamentar essa modalidade de trabalho no âmbito do Poder Judiciário.

Em seu texto, a Resolução 227 do CNJ justifica a adoção do teletrabalho na esfera do Poder Judiciário a partir dos seguintes argumentos: importância do princípio da eficiência para a Administração Pública; aprimoramento da gestão de pessoas enquanto um dos macrodesafios do Poder Judiciário (o que compreende a necessidade de motivar e comprometer as pessoas, bem como buscar a melhoria do clima organizacional e da qualidade de vida dos servidores); possibilidade de trabalho remoto ou à distância gerada pelo avanço tecnológico; vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade; possibilidade de equiparação dos efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos e experiência bem-sucedida nos órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida, a exemplo do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

A Resolução 227 também estabelece como sendo objetivos do teletrabalho: o aumento da produtividade e a qualidade de trabalho dos servidores; a promoção de mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da instituição; a economia de tempo e a redução de custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho; contribuição para a melhoria de programas socioambientais,

com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e de outros bens e serviços disponibilizados nos órgãos do Poder Judiciário; ampliação da possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento; aumento da qualidade de vida dos servidores; promoção da cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade; estimulação do desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação; respeito à diversidade dos servidores e consideração da multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.

Determina também a Resolução 227 os deveres do servidor em regime de teletrabalho: cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida, com a qualidade exigida pela chefia imediata e pelo gestor da unidade; atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração; manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis; consultar diariamente a sua caixa de correio eletrônico institucional; manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento; reunir-se periodicamente com a chefia imediata para apresentar resultados parciais e finais e obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos; retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, somente mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou gestor da unidade; preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho. Estabelece ainda que as atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

Apesar da recente implantação, os resultados das experiências iniciais indicam que o teletrabalho provavelmente irá se tornar uma prática cada vez mais comum na Administração Pública, por tender, sob a ótica institucional, à redução de custos organizacionais, à possibilidade de aumento da produtividade e da qualidade do trabalho, e, sob a ótica dos servidores, a melhorias relacionadas à dedicação profissional, à otimização do tempo e à economia de recursos.

Entretanto, por constituir uma realidade recente, uma vez que, dos cinco Tribunais Federais existentes no país, dois ainda não aderiram à modalidade remota (CNUJ, 2017), o tema ainda é pouco explorado e suas consequências à longo prazo não foram totalmente estimadas.

3 | TELETRABALHO E SUBJETIVIDADE

Há algumas décadas já se nota, no campo da Ciência, Tecnologia e Sociedade, a preocupação com os possíveis impactos sociais da tecnologia sobre o trabalho e a sociedade (CUTCLIFFE, 2003).

Tal preocupação aparece relacionada ao fato de que as inovações tecnológicas têm o potencial de criar novos ordenamentos com relação à atividade humana, podendo gerar, inclusive, novas “formas de vida”. Sob essa ótica, os avanços tecnológicos são similares a atos legislativos ou ações políticas básicas, uma vez que estabelecem delineamentos de ordem pública que podem ter efeitos duradouros para além de gerações. (WINNER, 1996).

E esses efeitos também se estendem sobre a subjetividade enquanto síntese singular de si mesmo que cada indivíduo vai construindo a partir de suas experiências sociais, históricas e culturais (BOCK, 2002). Sendo assim, a forma como o indivíduo se percebe está relacionada ao modo como os homens estabelecem as relações sociais em um contexto específico, decorrente de condições histórico-sociais (AITA, 2011).

Desse modo, o fenômeno psicológico está fortemente atrelado ao fenômeno histórico-social, de forma que é possível reconhecer que a constituição da subjetividade humana se dá por meio do trabalho (DIAS, 2009).

E é nessa conjuntura de inovações tecnológicas com forte impacto sobre a subjetividade que surge o trabalho remoto enquanto nova modalidade laboral, que permite ao trabalhador realizar suas atividades profissionais fora das dependências do empregador.

Dada essa nova configuração laboral, surgem alguns questionamentos com relação aos possíveis impactos psicossociais do teletrabalho sobre a subjetividade do trabalhador, quais sejam: se e em que medida essa modalidade afeta a significação do trabalho em termos psicológicos e sociais; qual o seu efeito sobre a interação familiar, considerando que o espaço físico do trabalho, geralmente, é o domicílio; que implicações o teletrabalho tem sobre a socialização (de que forma o afastamento dos colegas de trabalho afeta a convivência social); quanto ao processo de administração do tempo, de que forma a flexibilidade para executar o trabalho em qualquer horário influencia na execução de outras atividades cotidianas; e quais as implicações do teletrabalho sobre o complexo conjunto de fatores relacionados à qualidade de vida do servidor

Pereira Junior e Caetano (2009) relatam possíveis implicações do teletrabalho. Para a organização, a modalidade de trabalho remoto implica redução de custos, diminuição do absenteísmo e da rotatividade e aumento da produtividade dos trabalhadores, assim como melhoria da qualidade dos serviços prestados e benefícios ambientais. Com relação ao trabalhador, observa-se melhor qualidade de vida, aumento da interação familiar, flexibilização de horários, diminuição do estresse, satisfação profissional e melhoria da autoimagem. Quanto às possíveis dificuldades,

tem-se: individualização das tarefas, isolamento social, perda da ação coletiva, mau gerenciamento do tempo, aumento da carga de trabalho, distração e interferência familiar durante a execução do trabalho, com reflexos sobre a saúde física e psíquica do trabalhador.

Pesquisa realizada com servidores do Tribunal Superior do Trabalho aponta benefícios do teletrabalho, como a flexibilização do horário de trabalho, a economia no deslocamento dos servidores até a instituição e o aumento do convívio familiar, mas também desvantagens, como a falta de acompanhamento médico efetivo, o isolamento social, a possibilidade de problemas ergonômicos e a ênfase exagerada na meta a ser alcançada (RIBEIRO; NASCIMENTO, 2015).

De acordo com Costa (2007), essa nova modalidade, mais do que uma nova forma de estruturação laboral, implica a virtualização do espaço e do tempo, pois transforma o trabalho de “um lugar para ir” em uma atividade que pode ser feita a qualquer hora e em qualquer lugar, alterando seu próprio significado. E essa flexibilização do tempo e do espaço também acarreta situações e sentimentos contraditórios: ocorre afastamento físico e manutenção do vínculo com a organização; há proximidade física, porém indisponibilidade de atenção para a família; existe autonomia à custa da invasão de espaços íntimos; vida privada e trabalho misturam-se no cotidiano. E ao trabalhador e à sua família cabe o desafio de gerenciar tais paradoxos e o estresse daí advindo.

Capaverde e Bastos (2015), em recente pesquisa realizada com servidores de um Tribunal Regional Federal, relatam a constatação de riscos reais do teletrabalho diante da sua possibilidade de exercício em tempo integral e de críticas com relação ao aumento de metas para os servidores em regime de trabalho remoto. Ademais, a pesquisa evidencia a possibilidade de isolamento social e de distanciamento da cultura organizacional, situações que poderiam culminar no enfraquecimento da classe trabalhadora na instituição.

Não obstante, a implantação do teletrabalho no Poder Judiciário aparentemente tem gerado bons resultados, pois, em termos objetivos, observou-se um aumento na produtividade dos servidores, o que satisfaz a exigência do cumprimento de metas (SARDETO, 2016).

Porém, Velho (2011) enfatiza que o Paradigma da Política Científica, Tecnológica e de Inovação do século XXI, Ciência para o Bem da Sociedade, assenta-se na ideia de que a organização não é mais o foco principal de escolha tecnológica, pois esta pode ser revertida por escolhas e influências sociais. Há que se considerar, também, a questão dos trabalhadores e da sociedade como um todo, já que são eles os grandes destinatários de tais escolhas.

Sendo assim, embora seja evidente a contribuição do teletrabalho para a maior eficiência no serviço público e para o melhoramento de questões transversais como a economia de recursos, o deslocamento/remanejamento da força de trabalho e os programas socioambientais, o Poder Judiciário não pode desconsiderar os custos subjetivos para o servidor público, pois as reais consequências dessa modalidade de

trabalho ainda não foram aferidas com precisão, dada a sua recenticidade (SARDETO, 2016).

No mesmo sentido, Rover e Wulfing (2015) enfatizam a ideia de que o teletrabalho ainda não está consolidado, de modo que seus efeitos, suas reais vantagens e/ou desvantagens para os trabalhadores, para as organizações e para a sociedade ainda são em grande parte desconhecidos.

Portanto, por constituir uma realidade ainda em fase de implantação, é necessário cautela quanto aos potenciais riscos do trabalho remoto sobre a saúde do trabalhador e sobre as próprias instituições (RIBEIRO; NASCIMENTO, 2015).

E ainda, é necessário considerar a possibilidade de que os avanços tecnológicos, embora pareçam intrinsecamente bons, importam também em processos sociais, podendo representar “muito mais um obstáculo do que um veículo para a emancipação do ser humano” (DAGNINO; NOVAES, 2004, p.207). Significa dizer que a criação de artefatos tecnológicos aparentemente úteis e proveitosos podem esconder em seu âmago questões muito mais profundas e complexas que culminem em processos deletérios para a sociedade.

E deve-se atentar, também, para o fato de que os aspectos humanos, sociais, políticos, econômicos e culturais constituem a própria substância das inovações tecnológicas enquanto um fenômeno histórico em desenvolvimento, o que implica dizer que os artefatos tecnológicos não têm apenas uma função técnica. Eles abrangem toda uma significação social, que torna totalmente possível o aparecimento de situações imprevisíveis que influenciam mudanças posteriores em seu delineamento inicial. (FEENBERG, 1991).

Enfatizando a concepção de que a tecnologia, em sua complexa interface com a sociedade, envolve processos cujo desenvolvimento, por acontecer ao longo do tempo, não permite a total previsão de seus resultados de forma antecipada, tem-se a metáfora da “Síndrome de Frankenstein” (BAZZO, 2003). Essa metáfora faz referência ao temor efeitos desencadeados pelo conhecimento sobre o ser humano, evidenciando a possibilidade de que as criações tecnológicas podem gerar implicações não imagináveis em seu planejamento inicial.

Aplicando tal metáfora à questão do teletrabalho, é plausível hipotetizar que, além das evidentes vantagens iniciais, existem custos subjetivos, familiares e sociais que não foram totalmente apreendidos em seu delineamento inicial.

De acordo com esse entendimento, embora inicialmente o teletrabalho se transvista de uma aparência de liberdade e flexibilidade, uma vez que o trabalho será executado longe das dependências do empregador e nos horários determinados pelo próprio servidor, é necessário lembrar que existe toda uma série de exigências quanto ao cumprimento do trabalho remoto, inclusive com relação à obrigatoriedade da meta de desempenho estipulada aos servidores em regime de teletrabalho ser superior à dos servidores que executam mesma atividade nas dependências do órgão. Dessa forma, embora exista a possibilidade de economia com relação ao tempo de percurso

até o local de trabalho, haverá maior dispêndio de tempo no cumprimento das tarefas institucionais, além da complexa tarefa de ajustar a rotina laboral à rotina doméstica e familiar a fim de se criar um local de trabalho produtivo e ergonômico.

E mais, deve o servidor manter telefones de contato ativos nos dias úteis, assim como consultar diariamente a sua caixa de correio eletrônico institucional. Significa dizer que, embora o trabalho já possa ter sido executado em períodos alternativos, tem o servidor a obrigatoriedade de manter-se à disposição do Poder Judiciário em dias úteis. Sem maiores aprofundamentos quanto a essa questão, não é difícil perceber a possibilidade de uma sobrecarga do trabalhador quando optar por desenvolver suas atividades em horários diferenciados.

Por fim, essas exigências de produtividade aumentada e de manter-se à disposição do empregador ainda que através de meios tecnológicos (telefone e e-mail) evidencia a utilização da tecnologia enquanto substituta da vigilância empregadora característica dos primitivos sistemas fabris (Marglin, 2001). Em outras palavras, permanece a coerção no trabalho, ainda que disfarçada com toques de liberdade e flexibilidade.

Diante do contexto apontado e considerando-se que o trabalho ocupa um lugar insubstituível na construção da identidade e da saúde do trabalhador (CLOT, 2007), é inegável a necessidade de mais estudos acerca dessa modalidade que tem conquistado cada vez mais espaço nas instituições jurídicas e cujas implicações ainda são desconhecidas em sua amplitude.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora a implantação do teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário esteja alinhada às novas tendências organizacionais e os resultados iniciais pareçam promissores, é necessário cautela, pois há sempre que se considerar que as inovações tecnológicas podem trazer riscos implícitos, não totalmente observáveis num primeiro momento sem antes que seus delineamentos tenham se estendido ao longo de um certo tempo.

Ademais, considerando-se que desenvolvimento da subjetividade social é influenciado por fatores internos e externos atrelados à historicidade dos fenômenos, é inegável que o surgimento de novos artefatos tecnológicos condicionantes de novas configurações laborais tem implicações diretas sobre a subjetividade do trabalhador.

É preciso, então, considerar a complexa interface entre subjetividade, trabalho e tecnologia e seus possíveis desdobramentos à longo prazo sobre a satisfação profissional, interação familiar, socialização, organização da rotina laboral, administração do tempo e qualidade de vida do trabalhador.

E é sob essa perspectiva que o fomento às discussões sobre teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário se torna imprescindível.

REFERÊNCIAS

AITA, Elis Bertozzi; FACCI, Marilda Gonçalves Dias. Subjetividade: uma análise pautada na Psicologia histórico-cultural. **Psicol. rev.**, Belo Horizonte, v. 17, n. 1, p. 32-47, abr. 2011. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-11682011000100005&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 21 abr. 2018.

BAZZO, Walter; LINSINGEN, Irlan von & TEIXEIRA, Luiz T. V. Os estudos CTS. In **Introdução aos Estudos CTS (Ciência, Tecnologia e Sociedade)**. Espanha: OEI, 2003.

BOCK, A. M. B. FURTADO, O. e TEIXEIRA, M de L. T. **Psicologias: uma introdução ao estudo da Psicologia**. 13ª ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

CAPAVERDE, C. B.; VAZQUEZ, A. C. S. Implantação de processo eletrônico no sistema judiciário: um estudo sobre aprendizagem organizacional em uma secretaria de gestão de pessoas. **REAd. Rev. eletrôn. adm. (Porto Alegre)**, Porto Alegre, v. 21, n. 2, p. 462-490, Ago. 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-23112015000200462&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 20 ago. 2017.

CLOT, Yves. **A função psicológica do trabalho**. 2ª ed. Petrópolis, RJ: vozes, 2007.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/84932-teletrabalho-e-realidade-em-tres-dos-cinco-tribunais-federais>>. Acesso em 13 abr. 2018.

COSTA, I. S. A. Teletrabalho: subjugação e construção de subjetividades. **Rev. Adm. Pública**, Rio de Janeiro, v. 41, n. 1, p. 105-124, fev. 2007. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122007000100007&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 20 ago. 2017.

CUTCLIFFE, Stephen. La emergencia de CTS como campo académico. In **Ideas, Máquinas y Valores: Los Estudios de Ciencia, Tecnología y Sociedad**. Barcelona: Anthropos: 2003.

DAGNINO, R.; NOVAES, H. T. O fetiche da tecnologia. *Org & Demo*, Marília, v. 5, n.2, p. 189-210, 2004. Disponível em: <<http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/orgdemo/article/viewFile/411/311>>. Acesso 27ago.2017.

DIAS, M. S. L. (2009). **Sentidos do trabalho e sua relação com o projeto de vida de Universitários**. Tese de Doutorado. Disponível em <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/106654/265561.pdf?sequence=1>. Acesso em 21 Abr. 2018.

FEENBERG, Andrew (1991). Racionalização Subversiva: Tecnologia, Poder e Democracia. In: **Racionalização Subversiva: Tecnologia, Poder e Democracia**. Disponível em: <<<http://www.sfu.ca/~andrewf/languages.htm>>. Acesso em 20 Abr 2018.

GIDDENS, A. **As consequências da modernidade**. São Paulo: UNESP, 1991.

HANNIGAN, J. **A sociologia ambiental: a formação de uma perspectiva social**. Lisboa: Instituto Piaget, 1995.

LATOURETTE, B. Um coletivo de humanos e não-humanos: no labirinto de Dédalo. ____ **A esperança de Pandora: ensaios sobre a realidade dos estudos científicos**. São Paulo: EDUSC, p. 201-46, 2001.

MARGLIN, Stephen. Origem e funções do parcelamento das tarefas: para que servem os padrões? In: GORZ, André (org.). **Crítica da divisão do trabalho**. SP: Martins Fontes, 2001. 3ª ed.

PEREIRA JUNIOR, E.; CAETANO, M. E. S. Implicações do teletrabalho: um estudo sobre a percepção dos trabalhadores de uma região metropolitana. **Rev. Psicol., Organ. Trab.**, Florianópolis, v. 9, n. 2, p. 22-31, dez. 2009. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_

arttext&pid=S1984-66572009000200003&lng=pt&nrm=iso>. Acesso 18 ago. 2017.

RIBEIRO, T.; NASCIMENTO, V. O poder informacional a serviço público: implantação teletrabalho no âmbito de atuação do Tribunal Superior do Trabalho. Florianópolis: **Democracia Digital e Governo Eletrônico**. n°13,p.55-71, 2015.

ROVER, A. J.; WULFING, J. Teletrabalho e Tecnologia: (re) adaptações sociais para o exercício do labor. In: CELLA, J. R. G.; ROVER, A. J.; GOMES, M. F. (coord.). Direito, Governança e novas tecnologias. Florianópolis: CONPEDI, 2015.

SARDETO, P. E. R. O teletrabalho na visão gerencial do poder judiciário brasileiro. In: COUTINHO, A. L. C.; GRADIN, G. B. (coord.). Política judiciária, gestão e administração da justiça. Florianópolis: CONPEDI, 2016.

VELHO, L. The concept of science, and the science, technology and innovation policy. *Sociologias*, v. 13, n. 26, p. 128-153, 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/soc/v13n26/06.pdf>. Acesso em 28 ago. 2017.

WINNER, Langdon (1996) Do artifacts have politics? In: Mackenzie, Donald & Wajcman, Judy. *The Social Shaping of Technology*. Buckingham, Philadelphia: Open University Press, tradução para o português. Disponível em: <<http://www.necso.ufrj.br/Trads/Artefatos%20tem%20Politica.htm>>. Acesso em 20 Mar 2018

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-7247-426-9



9 788572 474269